



## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Secretaria Municipal de Administração.....	3
Secretaria Municipal de Ciência, Teec. e Inovação.....	3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	4
Secretaria Municipal de Infraestrutura .....	5
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	5
Publicações da Câmara Municipal.....	6

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 0918, de 14 de maio de 2.019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº. 0025, DE 09 DE JANEIRO DE 2.023.

“Concede afastamento a servidora para o exercício de cargo eletivo junto à entidade representativa dos funcionários públicos municipais e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 51, VII, da Lei Municipal nº 827, de 21 de dezembro de 1989, bem como, o Processo Administrativo nº. 2023000039;

**CONSIDERANDO** a Ata nº 005/2022, da Eleição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi-SISEMG para administração do quadriênio 2023/2026;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 06/2023, da Procuradoria Geral do Município favorável ao afastamento;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedido afastamento de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, a servidora municipal **BETANIA DE OLIVEIRA LEMOS SOARES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 3109, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de cargo eletivo de 1ª Secretária do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi - SISEMG, **pelo período de 02 de janeiro de 2.023 a 31 de dezembro de 2.026.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2.023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 0024, DE 09 DE JANEIRO DE 2.023.

“Concede afastamento a servidora para o exercício de cargo eletivo junto à entidade representativa dos funcionários públicos municipais e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 51, VII, da Lei Municipal nº 827, de 21 de dezembro de 1989, bem como, o Processo Administrativo nº. 2023000039;

**CONSIDERANDO** a Ata nº 005/2022, da Eleição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi-SISEMG para administração do quadriênio 2023/2026;

**CONSIDERANDO** o despacho da Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, bem como o Parecer Jurídico nº 06/2023, da Procuradoria Geral do Município favorável ao afastamento;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedido afastamento de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, a servidora municipal **LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Posturas e Edificações, matrícula nº. 2094, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para o exercício de cargo eletivo Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi - SISEMG, **pelo período de 02 de janeiro de 2.023 a 31 de dezembro de 2.026.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2.023.**

**DECRETO Nº. 0026, DE 09 DE JANEIRO DE 2.023.**

“Concede afastamento a servidora para o exercício de cargo eletivo junto à entidade representativa dos funcionários públicos municipais e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 51, VII, da Lei Municipal nº 827, de 21 de dezembro de 1989, bem como, o Processo Administrativo nº. 2023000039;

**CONSIDERANDO** a Ata nº 005/2022, da Eleição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi-SISEMG para administração do quadriênio 2023/2026;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 06/2023, da Procuradoria Geral do Município favorável ao afastamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido afastamento de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, a servidora municipal **GERCINA DALVA DE SOUSA LIMA CORDEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 3107, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de cargo eletivo 1ª Tesoureira do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi - SISEMG, **pelo período de 02 de janeiro de 2.023 a 31 de dezembro de 2.026.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2.023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0027, DE 09 DE JANEIRO DE 2.023.**

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Ulisses Melauro Barbosa**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

“Dispõe sobre a prorrogação da Cessão de Servidora Pública Municipal ao Município de Porto Nacional - TO e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 728/2022/GAB, de 06 de dezembro de 2022, expedido pelo Prefeito de Porto Nacional – TO, solicitando a manutenção da cessão da servidora **RAQUEL ALVES PACHECO**;

**DECRETA:**

**1º.** Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão da servidora pública municipal **RAQUEL ALVES PACHECO**, ocupante do cargo de Professor Pedagogia/Normal, matrícula nº 496.115, integrante do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, com ônus para o cessionário, **pelo período de 1º de janeiro de 2.023 a 31 de dezembro de 2.023.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0028, DE 09 DE JANEIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre revogação da cessão de servidor Municipal à Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi-AMTT, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica REVOGADA a cessão do servidor público municipal **RAFAEL LEAL BEDAS**, à Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi-AMTT, autorizada por meio do Decreto Municipal nº 1.571, de 29 de dezembro de 2.022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0029, DE 09 DE JANEIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre cessão de servidor Municipal à Câmara Municipal de Gurupi e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 001/2023, de 02 janeiro de 2023, expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, solicitando a cessão do servidor;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica AUTORIZADA a cessão do servidor público municipal **RAFAEL LEAL BEDAS**, integrante do quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, à Câmara Municipal de Gurupi, pelo período de **02 de janeiro de 2.023 a 31 de dezembro de 2.023**, com ônus para o cessionário.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2.023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 13/2023/GAB-SEMEC de 05 de janeiro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a fruição de férias da servidora;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **RENATA MARTINS DOS SANTOS BARRETO**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal da Educação, **pelo período de 15 de janeiro de 2.022 a 13 de fevereiro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 276/2022, de 20 de junho de 2.022.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2.023**.

### III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro de 2.023.

**ULISSES MELAURO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 15/2023/SEMASC de 05 de janeiro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, solicitando a fruição de férias da servidora;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **DAIANE SILVINA CARNEIRO**, matrícula:499491, ocupante do cargo de Supervisor II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **pelo período de 09 a 23 de janeiro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 355/2022, de 20 de julho de 2.022.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro de 2.023.

**ULISSES MELAURO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

## Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 077/2022

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ N.º 23.357.740/0001-85, Contratada: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS – SEBRAE-TO**, CNPJ sob o N.º 25.089.962/0004-32.

Objeto: A **alteração unilateral do Contrato nº 077/2022**, conforme o art. 75, da Lei n.º 14.133/2 e alterações posteriores, assinado em 01/12/2022, publicado no Diário Oficial

do Município-DOMG, Edição nº 652, dia 19/12/2022, por consequência de erro material. Termo de Apostilamento Nº 001/2023, Processo Administrativo nº 2022.009489. **Da Alteração:** Fica alterada a Cláusula Quarta: item IV e V.

Data de assinatura: 09/01/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ULISSES MELAURO BARBOSA  
DECRETO N.º 1.325 /2022

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

### PORTARIA Nº. 001/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“Institui pré-requisitos para enquadramento de renovação do Alvará Sanitário das empresas cadastradas junto ao serviço de Inspeção Municipal de Gurupi-TO - SIM”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas administrativas quanto a enquadramento e atualização documental das empresas cadastradas junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO, o que dispõe a legislação Federal, Estadual e Municipal no que se refere aos procedimentos e competências do Serviço de Inspeção Municipal desta municipalidade.

#### RESOLVE:

I - Instituir os seguintes pré-requisitos para enquadramento de renovação do Alvará Sanitário das empresas cadastradas junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Gurupi-TO - SIM, os quais são de observância obrigatória e devem ser cumpridos na integralidade na sua ordem numérica, saber os pré-requisitos:

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

( ) Abertura (x) Renovação ( ) Alteração

- 1 (x) Requerimento anexos I, do decreto regulamentador nº. 0314/2015;
- 2 (x) Requerimento anexos I ao anexo XI do decreto regulamentador nº. 0314/2015;
- 3 (x) Cópia do CNPJ ou CPF;
- 4 (x) Comprovante de Pagamento de taxa (DUAM) do serviço de inspeção (Sec. Finanças);
- 5 (x) Cópia de locação/arrendamento ou do registro do imóvel, destacando-se, que devem ser localizados em área Suburbana ou rural, onde garanta a saúde pública;
- 6 (x) Cópia do alvará de licença e localização;

- 7 (x) Cópias dos documentos pessoais do proprietário e/ou responsável (RG e CPF);
- 8 (x) Atestado de saúde ocupacional de todos funcionários que trabalham na manipulação e fabricação;
- 9 (x) Livro Oficial de registro para anotação técnica de informações, recomendações e as visitas do SIM, para fins de controle da produção;
- 10 (x) Análise da água de abastecimento;
- 11 (x) Atestado certificando o controle de pragas e dedetização;
- 12 (x) Manual de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação incluindo Procedimentos Operacionais Padronizados específicos a atividade desenvolvida, elaborado exclusivamente para o estabelecimento;
- 13 (x) Os responsáveis pela fabricação e manipulação dos produtos devem apresentar Certificado de conclusão de Curso de Boas Práticas com mínimo de 16 horas;
- 14 (x) Para abatedouros, beneficiadoras de leite e indústrias cópia do contrato com o profissional e ART responsável pela formulação e rotulação do alimento);
- 15 (x) Planta arquitetônica simples, contendo o layout de produção, de equipamentos e fluxo de pessoas e produtos para abatedouros, beneficiadoras de leite e indústrias;
- 16 (x) Planta arquitetônica simples, contendo o layout de produção, de equipamentos e fluxo de pessoas e produtos da zona de produção, fatiamento, beneficiamento e embalagem para açougues e peixarias; e
- 17 (x) Licença Ambiental ou dispensa de licença emitida pelo órgão competente.

#### PADRÃO DE ROTULAGEM

O rótulo das embalagens deve constar todas as informações preconizadas no Código de Defesa do Consumidor:

- Designação correta e número sim do produto;
- Fabricante: Nome / CPF;
- Marca comercial;
- Endereço do local de produção;
- Ingredientes (ordem decrescente de quantidade);
- Número do lote;
- Código de Barra (opcional);
- Data de validade;
- Telefone;
- Condições de armazenamento;
- Peso líquido;
- Tabela Nutricional;
- Valido para o Comercio de Gurupi -TO;
- No rótulo deve conter em destaque se contém ou não glúten; e
- Selo do SIM: conforme portaria de padronização e regulamentação do selo do SIM de Gurupi-TO, nº. 029/2022 da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

**PEDRO DIAS CORREA DA SILVA**

Secretário de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
Decreto nº. 012/2021

### PORTARIA Nº. 002/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, e.

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando inviável a competição;

CONSIDERANDO, a requisição para locação de imóvel com características próprias e que atendem aos interesses da administração pública municipal de Gurupi-TO; e

CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº. 430/2022, expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como o processo administrativo nº. 2022012132.

#### RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório para Contratação de locação de imóvel pessoa física em nome do Senhor MOACIR RODRIGUES BRITO, inscrito no CPF sob o nº. 354.507.201-06, no valor total de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), por um período de 23 (vinte e três meses), sendo o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pela locação do imóvel para implantação do Palácio do Empreendedor desta municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

**PEDRO DIAS CORREA DA SILVA**

Secretário de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
Decreto nº 012/2021

## Secretaria Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**CONTRATADO:** Erisvaldo Candido de Souza CPF: 044.060.201-79.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na ESTRUTURAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS - CONTRATADOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

**VIGÊNCIA:** 06/01/2023 a 06/01/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6899 - ESTRUTURAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS – CONTRATADOS.

Este Contrato entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

**Juliana Passarin**

Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto 1179/2022

## Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, OTON JOSÉ DE AZEVEDO, inscrita no CPF/ME sob o nº 017.959.451-68, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, Quadra 322, Lote 15-A, nº 1376, Centro, Gurupi - TO. Na data de 06/01/2023 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 032719, referente ao imóvel situado na Avenida Rio de Janeiro, Quadra 322, Lote 15-A, nº 1376, Centro, em função de infringir o Artigo 40 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que compete ao Poder Executivo Municipal zelar pelo bem estar público, impedindo

o mau uso da propriedade particular e abuso no exercício dos direitos individuais que possam afetar a coletividade nos termos da lei, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 213, inciso VII, alínea (a). O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 09 de Janeiro de 2023

Alex Magalhães de Alencar Filho  
Diretor de Posturas  
Decreto nº 566/22

## Publicações da Câmara Municipal

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Proc. Adm. Nº 202212011. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, Contratada: MARTINS EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.201.980/0001-19, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato de Locação nº 002/2021 de 01/01/2023 à 31/01/2023. Dotação orçamentária: 01.031.0141.2001, Elemento de despesa: 3.3.90.39. Valor do Aditivo: R\$ 20.917,80 (vinte mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos). Fundamento Legal: inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93. Ass. 29/12/2022. Ver. Rodrigo Meneses Maciel. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.



**Matriculas**  
**ABERTAS PARA**  
**NOVATOS**

- ✓ REDE MUNICIPAL DE GURUPI
- ✓ EJA - REDE MUNICIPAL

**9 A 13 DE JANEIRO**

 A inscrição é feita on-line,  
garanta já a sua vaga.

PARA PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO BASTA ACESSAR O SITE:

**[WWW.GURUPI.TO.GOV.BR](http://WWW.GURUPI.TO.GOV.BR)**



PREFEITURA DE  
**GURUPI**  
Nossa gente, nossa força.

**SEMEG**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
EDUCAÇÃO